



CARNAVAL 2025

Cataguases vive o encanto do carnaval popular e caricato na Estação da Folia

Cataguases viveu momentos memoráveis durante o Carnaval, com a Secretaria de Cultura e Turismo desempenhando um papel fundamental na realização das festividades. Com o apoio da Secretaria de Saúde, da Catrans, da Secretaria de Serviços Urbanos, entre outros setores, e da Polícia Militar, a festa se destacou pela energia e alegria dos blocos populares e caricatos, que mantiveram viva a tradição do samba na cidade.

O domingo da festa de Momo, dia 2, foi marcado pela vibrante participação do Bloco Corda Preta, que trouxe o gingado contagiante do grupo de Arte e Capoeira Corda Preta, sob a liderança do Mestre Filinho, para a Estação da Folia. A animação foi ainda mais enriquecida pela Bateria Surdo Um, composta por ritmistas da Estação Primeira de Mangueira, que garantiu um espetáculo à parte. Além disso, o carismático Kazen Sorriso encantou o público com sambas de enredo, proporcionando uma verdadeira imersão na cultura dos blocos caricatos.

Além disso, a Turma do Rebenta, do Bairro Bandeirantes, celebrou com entusiasmo seus 20 anos de fundação, demonstrando que a tradição se renova a cada ano. Para encerrar a noite de domingo com chave de ouro, o Grêmio Recreativo

Bloco Pé na Cova, do Bairro Haidée, trouxe toda a irreverência de seus desfiles. Com uma bateria pulsante, o bloco fez jus à sua fama ao apresentar clássicos como “Catarina Iluminada” e o inesquecível samba de 2017, “Brincando na ciranda faço do terror uma brincadeira de criança”, que reflete o humor sarcástico e autêntico que se tornou a marca registrada desse grupo.

A festa continua na segunda-feira, dia 3, com a participação dos blocos Vida do Morro, da Vila Leonardo, e Sem Preconceito, do Bairro São Vicente, que agitaram ainda mais a Estação da Folia. Na terça-feira, foi a vez do Bloco Marajá, da Vila Reis, manter o ritmo e a animação até o encerramento do carnaval. A presença de Jucelino Dias de Oliveira, fundador do bloco há 39 anos e liderança respeitada de Vila Reis, simbolizou a importância dos blocos populares para a memória e a identidade do carnaval cataguasense.

Dessa forma, com raízes profundas nas comunidades e bairros de Cataguases, os blocos caricatos e populares reafirmaram, mais uma vez, o verdadeiro espírito do Carnaval da cidade: uma festa de tradição e participação popular, que contou com o empenho da Prefeitura e suas Secretarias.



Com muita energia e irreverência, o Bloco Pé na Cova animou o público na noite de domingo, 2 de março



Bloco Marajá, da Vila Reis



Corda Preta



Turma do Rebenta



Na noite de sexta-feira, 28, a Estação da Folia foi palco da estreia do Bloco da LEC. O samba-enredo homenageou as equipes tradicionais da Liga Esportiva de Cataguases e destacou grandes jogadores que marcaram a história do futebol local, como Mamão, Café, Emilio, Gaúcho, Pércio, Wilmar e Rosene.



No sábado, 1º de março, a Praça Rui Barbosa (foto acima) recebeu os Baluartes do Samba, que neste ano celebraram as memórias de Elisa Nunes e José Célio. À noite, a animação ficou por conta do Bloco Bacanaço, que levou a festa momesca à Estação da Folia.

CAMPANHA DE VACINAÇÃO GRATUITA PARA CÃES

A Prefeitura, com o apoio da Sudamérica, dará início no próximo sábado a uma campanha de vacinação gratuita para cães, inicialmente nos distritos. A imunização será feita com a vacina V8, que protege contra diversas doenças, incluindo cinomose e parvovirose. Confira o calendário:

Datas e Locais:
15/03 – Sereno
22/03 – Cataguarino
29/03 – Vista Alegre
05/04 – Aracati de Minas
12/04 – Glória de Cataguases

Horário: Das 8h30 às 11h30
Local: Postos de Saúde dos distritos





Lei Complementar Nº 5.087 de 25 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre criação de cargos no âmbito do Poder Legislativo

Art.1º - Ficam criados por esta Lei dois cargos de livre nomeação e exoneração, para integrar a estrutura administrativa e o Quadro de Provisões em Comissão da Câmara Municipal de Cataguases, cujas atribuições e vencimentos constam na presente Lei:

I - dois cargo de Assessor de Informática, com formação em Técnico de Informática;

II - um cargo de Assessor de Comunicação, com formação Nivel Médio Completo.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Informática:

I - instalar e configurar hardware e software;

II - manter e atualizar sistemas operacionais;

III - resolver problemas de software e hardware;

IV - configurar redes de computadores;

V - implementar medidas de segurança, como firewalls e antivírus;

VI - realizar backups regulares de dados;

VII - ajudar os utilizadores a resolver problemas de conectividade, software e hardware;

VIII - zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos;

IX - manter-se atualizado com as tendências tecnológicas.

X – participar das Sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes Audiência Pública;

XI – participar de quaisquer eventos que ocorram na Câmara Municipal que requeiram transmissão.

Art.3º - Compete ao Assessor de Comunicação:

I - elaborar artigos, editoriais, comentários e noticiários para a imprensa

II - divulgar releases para a imprensa local, regional, estadual e nacional;

III - gerenciar o banco de dados de atividades institucionais;

IV - acompanhar notícias sobre a Câmara divulgadas pela imprensa;

V - coordenar a cobertura fotográfica, videogravação e coleta de dados de eventos;

VI - organizar arquivos de áudio, vídeo e fotos de eventos;

VII - prestar informações a jornalistas credenciados;

VIII - colaborar em reportagens e entrevistas sobre a Câmara;

IX - coordenar debates, palestras e seminários promovidos pela Câmara;

X - participar de pesquisas de opinião pública.

XI – participar das Sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes Audiência Pública;

XII – participar de quaisquer eventos que ocorram na Câmara Municipal que requeiram transmissão.

Art.4º – Fica estabelecimento que os vencimentos dos cargos criados por esta Lei será de R\$ 2.947,13 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Art.5º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, contidas no orçamento vigente

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 25 de fevereiro de 2025.

José Henriques

Prefeito

Lei Complementar Nº 5.090 de 26 de fevereiro de 2025.

Altera Anexo IV da Lei 4.986, de 17 de outubro de 2023.

Art.1º - Fica alterado o anexo IV, da Lei nº 4.986/2023, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

Comissão	Cargo	Gratificação
Membro Controle Interno	Presidente	35 % Vencimento Básico
	Vice-Presidente	35 % Vencimento Básico
	1º Secretário	35 % Vencimento Básico
	2º Secretário	35 % Vencimento Básico
	1º Suplente	35 % Vencimento Básico
	2º Suplente	35 % Vencimento Básico

Comissão	Cargo	Gratificação
Membro Comissão de Licitação	Presidente	35 % Vencimento Básico
	Vice-Presidente	35 % Vencimento Básico
	1º Secretário	35 % Vencimento Básico
	2º Secretário	35 % Vencimento Básico
	1º Suplente	35 % Vencimento Básico
	2º Suplente	35 % Vencimento Básico

Cargo	Função	Valor
Licitação	Agente de Contratação	35 % Vencimento Básico
	Equipe de Apoio	35 % Vencimento Básico
	Equipe de Apoio	35 % Vencimento Básico
	Equipe de Apoio	35 % Vencimento Básico

Comissão	Cargo	Gratificação
Serviço de Controle Patrimonial	Presidente	35 % Vencimento Básico
	Vice-Presidente	35 % Vencimento Básico
	Membro	35 % Vencimento Básico
	Membro	35 % Vencimento Básico

Comissão	Cargo	Gratificação
Comissão de Acompanhamento de Obras e/ou Reformas	Presidente	35 % Vencimento Básico
	Vice-Presidente	35% Vencimento Básico
	Membro	35% Vencimento Básico

Art.2º - Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das

dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

PODER EXECUTIVO	
<p>Prefeito José Inácio Peixoto Parreiras Henriques Vice-Prefeita Ana Carolina Damasceno Secretário de Administração Daniel Renault de Castro Secretária de Cultura e Turismo Rosângela Moreira Lima Costa Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Rafael Resende Nogueira Secretário de Fazenda Tiago Rodrigues de Souza Reis Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional</p>	<p>Ricardo Henrique Castro de Mattos Secretário de Saúde Vinicius Franconi Barbosa Ferreira Secretária de Desenvolvimento Social Clarice Oliveira Leite Mendonça Secretária de Educação Daniel Renault de Castro (interino) Secretário de Esporte Daniel Maciel da Silva Secretário de Obras José Maria M. Sasso Secretário de Serviços Urbanos José de Alencar Pinto Farage Procurador Geral do Município Alcino Rodrigues Carvalho</p>

PODER LEGISLATIVO	
<p>MESA DIRETORA 2025/2026</p> <p>Presidente: Vereador Vinicius Machado 1º Vice-Presidente: Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão 2º Vice-Presidente: Vereador Marcos Costa Garcia 1º Secretário: Vereador Junio Elias da Silva Valentim 2º Secretário: Vereador Henrique Silva Oliveira Tesorouiro: Vereador Flávio alves de Souza</p>	
<p>PLENÁRIO</p> <p>Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Gropo Toledo, Josimar Branquinho de Almeida, Ricardo Geraldo Dias, Willian José Lourenço Jerônimo</p>	

JORNAL CATAGUASES	
<p>ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906 Diretor Geral</p> <p>• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases</p> <p>Coordenadora da Comunicação: Lilian Mara Miranda Trindade Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683 Repórteres: Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia Diagramação: • Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel</p> <p>Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066 E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases Instagram: @cataguasesprefeitura</p> <p>ATENDIMENTO A IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 450,34</p>	

Art.3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 26 de fevereiro de 2025.

José Henriques

Prefeito

PORTARIA Nº 271/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a nomeação da Senhora **THAÍS PRAXEDES RODRIGUES**, aprovada em 16º- lugar- Ampla Concorrência no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº272/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a nomeação da Senhora **CLÍCIA RANGEL BOTELHO ROBAINA DE SOUZA**, aprovada em 14º- lugar- Ampla Concorrência no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

DANIEL RENAULT DE CASTRO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 273 de 06 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2024 – O.D.C.N – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINA pela aplicação de pena de repreensão prevista no artigo 13, inciso I da Lei Municipal n. 4.879/2022 em desfavor do servidor O.D.C.N, e, ainda, que o referido cumpra medidas de ressocialização pelo prazo de seis (06) meses, com a suspensão do presente processo até o término deste período. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e archive-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 274 de 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2024 – M.C.C.G– ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sem a imposição de penalidades. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e archive-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 275 de 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 021/2024 – H.P.C.L– ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sem a imposição de penalidades. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e archive-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 276 de 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 026/2024 – I.M.S.M – ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sem a imposição de penalidades. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e archive-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 277 de 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2024 – M.R.F– ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sem a imposição de penalidades. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e archive-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 278 de 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2024 – M.R.F– ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sem a imposição de penalidades. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 279 de 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 024/2024 – J.D.C.M– ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sem a imposição de penalidades. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 280 de 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 024/2024 – J.D.C.M– ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sem a imposição de penalidades. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 281 de 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 019/2024 – M.M.T– ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sem a imposição de penalidades. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 282 de 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2024 – S.G.M.B– ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sem a imposição de penalidades. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 283 de 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 018/2024 – H.L.C– ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sem a imposição de penalidades. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 284 de 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 033/2024 – E.W.M.O– ARQUIVAMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, HOMOLOGA a decisão e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sem a imposição de penalidades. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando:
I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
II- Regimento interno do CMAS, em seu Art. 16;
III- Aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 28/02/2025;
Resolve:
Art. 1º - Eleger a Mesa Diretora para um mandato de 01 (um) ano, com início na presente data e término em 28/02/2026, ficando assim constituída:
Presidente: Murilo Matias de Souza
Vice-Presidente: Matheus Moutinho Crepalde
1º Secretário: Walmyr de Souza e Silva Júnior
2º Secretário: Alessander Amorim de Souza Rocha
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 28/02/2025 revogando as disposições em contrário.
Cataguases, 28 de fevereiro de 2025
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando:
I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
II- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
III- Regimento interno do CMAS, em seu Art. 24;
III- Aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 28/02/2025;
Resolve:
Art. 1º - Instituir a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social como Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 28/02/2025.
Cataguases, 28 de fevereiro de 2025
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando:
I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
II- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
III- Indicações das emendas impositivas: nº 15 – destinada à organização da sociedade civil Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN); nº 31 e nº 38 – destinadas à organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme publicação em Diário Oficial do Município do dia 08/12/2024;
IV- Resolução Nº 009/2025, que aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN) referente à indicação da emenda impositiva nº 015;
V- Resolução Nº 011/2025, que estabeleceu critérios para transferências de recursos que transitem pelo Fundo Municipal de Assistência Social para entidades ou organizações da sociedade civil para fins de prestação de serviços, programas ou projetos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
VI- Fato de que as emendas impositivas supra transitam através do Fundo Municipal de Assistência Social e que as respectivas organizações da sociedade civil de assistência social encontram-se regularmente inscritas neste CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
VII- Parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família em relação à apresentação das indicações das emendas impositivas, formalizadas através do OFIC/SEDESC nº 0007/2025 em reunião realizada no dia 19/02/2025;
VIII- Aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 28/02/2025;
Resolve:
Art. 1º - Concordar com as indicações de emendas impositivas pela Câmara Municipal de Cataguases para as organizações da sociedade civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN).
Art. 2º - Orientar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) a apresentar os Planos de Trabalho referente às indicações das emendas impositivas nº 31 e nº 38.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 28/02/2025.
Cataguases, 28 de fevereiro de 2025
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando:
I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
II- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
III- Resolução Nº 058/2023, que aprovou o Questionário 2022 e 2023 – Piso Mineiro de Assistência Social Fixo (antigo SIMSUAS/MG) da Secretaria de Desenvolvimento Social;
IV- Apresentação dos Demonstrativos Físico-Financeiros dos Planos de Serviços nº 4251000524/2022 – Piso Mineiro (Piso Fixo 2022) e nº 4251000048/2022 – Termo de Aceite Recupera Minas;
V- Parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família em relação à aprovação dos Demonstrativos supra em reunião realizada no dia 19/02/2025;
VI- Aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 28/02/2025;
Resolve:
Art. 1º- Aprovar os Demonstrativos Físico-Financeiros dos Planos de Serviços nº 4251000524/2022 – Piso Mineiro (Piso Fixo 2022) e nº 4251000048/2022 – Termo de Aceite Recupera Minas executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 28/02/2025.
Cataguases, 28 de fevereiro de 2025
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando:
I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
II- Resolução nº 006/2021 de 28/05/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais;
III- parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família em relação à aprovação da prestação de contas do Programa Municipal de Ajuda a Comunidade em reunião realizada no dia 19/02/2025;
IV- aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 28/02/2025;
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do PROMAC - Programa Municipal de Ajuda a Comunidade - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao mês de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 28/02/2025.
Cataguases, 28 de fevereiro de 2025
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
II- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
III- Parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família em relação ao relatório de execução física da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo em reunião realizada dia 19/02/2025;
IV- Aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 28/02/2025;
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o relatório do Serviço Social da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo sobre os Serviços Executados pela organização referente ao mês de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 28/02/2025.
Cataguases, 28 de fevereiro de 2025
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando:
I- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
II- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
III- Parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família em relação ao relatório de execução físico-financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em reunião realizada dia 19/02/2025;
IV- Aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 28/02/2025;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o relatório do Serviço Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) sobre os Serviços Executados pela organização referente ao mês de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 28/02/2025.
Cataguases, 28 de fevereiro de 2025
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CLUBE DO REMO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2025/2027
<p>Pelo presente Edital ficam convocados todos os sócios Patrimoniais e Proprietários, maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária para, em cumprimento ao Estatuto em seu Art. 57, eleger a Diretoria (Presidente e Vice-Presidente) e o Conselho Fiscal (Efetivos e Suplentes) para o Biênio de 2025/2027, a realizar-se em 18 de maio de 2025, em sua sede localizada na Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza nº. 49, bairro Vila Tereza, Cataguases, Minas Gerais, no horário das 08h00 às 15h00.</p> <p>O pedido de registro das chapas deverá ser apresentado diretamente na Secretaria do Clube, a partir da publicação deste Edital e até às 18h00 do dia 18 de abril de 2025. As chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal terão registros distintos.</p> <p>Para o cargo de Presidente e Vice-Presidente os candidatos devem ser maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e integrar o quadro social do clube há mais de 8 (oito) anos (art. 17 §3º do Estatuto).</p> <p>Para o Conselho Fiscal a idade mínima é 18 (dezoito) anos (art. 4º do Estatuto) e a chapa deverá ser composta de 03 (três) candidatos efetivos e 03 (três) candidatos suplentes (arts. 24 e 59º, II do Estatuto).</p> <p>O pedido de inscrição deve ser apresentado com relação contendo o nome dos candidatos em letra de forma e legível, seguido da sua assinatura e número do título junto ao Clube, em duas vias. Após deferida a inscrição, as assinaturas deverão ser revalidadas pessoalmente por cada interessado e diretamente na Secretaria do Clube.</p> <p>Cataguases, 11 de fevereiro de 2025.</p> <p>José Henrique de Souza Presidente do Conselho Deliberativo</p>